



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA
DO FUTEBOL DO CEARÁ

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE RESULTADOS DE JULGAMENTOS nº 001/2018-2ª C.D.

Por ordem do Exm^o. Sr. Dr. SORMANE OLIVEIRA DE FREITAS, auditor presidente da 2ª Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol no Estado do Ceará, e com fulcro nos dispositivos dos arts. 45 a 51-A do CBJD (Resolução ME/CNE nº29 de 10 de dezembro de 2009, publicada no DOU de 31 de dezembro de 2009), faço saber a quantos o presente EDITAL DE INTIMAÇÃO DE RESULTADOS DE JULGAMENTOS virem ou dele tomarem conhecimento que a 2ª Comissão Disciplinar do TJDF-CE reuniu-se ordinariamente na data de 16 de JANEIRO de 2018, a partir das 14h00min, na sala de sessões do TJDF-CE, situada à Rua Paulino Nogueira, Nº 77, Benfica, Fortaleza, Ceará, para julgar os processos constantes do Edital de Citação e Intimação nº001/2018-2ª CD, prolatando as decisões abaixo:

NÚMERO DO PROCESSO	991/2017
TIPO	DENÚNCIA
RELATOR	ROBERTO HENRIQUE GIRÃO
AUTOR DA DENÚNCIA	PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA
PROCURADORES	CAIO VALÉRIO GONDIM REGINALDO FALCÃO (Denunciante) e CAIO VALÉRIO GONDIM REGINALDO FALCÃO, LUCIANO BEZERRA FURTADO e FRANCISCO JOSÉ RAMOS DE LIMA JÚNIOR (Oficiante na sessão).
DEFENSOR	EDISON MOURÃO, DENNIS LUIZ E GLEDSON GOMES Honorários arbitrados em R\$100,00 (cem reais) por denunciado.
RESULTADO DE JULGAMENTO	<p>POR EMPATE DE VOTOS, O ÁRBITRO FILIADO AO SINDARF-CE/FCF, SR. RENATO PINHEIRO, FOI APENADO EM 30 (TRINTA) DIAS DE SUSPENSÃO POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 259 DO CBJD. E FOI ABSOLVIDO DAS PENAS DO ARTIGO 269 DO CBJD. SENDO APLICADO A PENA DE 30 (TRINTA) DIAS POR SER A MAIS BENÉFICA. POR FIM, A PENA APLICADA DE 30 (TRINTA) DIAS JÁ FOI CUMPRIDA PELO REFERIDO ÁRBITRO QUANDO DA SUSPENSÃO PRETÉRITA.</p> <p>POR UNANIMIDADE DE VOTOS, O ATLETA DA EQUIPE CENTRO ESPORTIVO UNIÃO, SR. ANDSON CÍCERO DA SILVA, FOI APENADO AO PAGAMENTO DE MULTA DE R\$100,00 (CEM REAIS) POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 220-A, I E II DO CBJD, SENDO SUBSTITUÍDA PELA PENA DE ADVERTÊNCIA CONFORME §1º DO MESMO DIPLOMA LEGAL. POR MAIORIA DE VOTOS, FOI APENADO EM 04 (QUATRO) PARTIDAS DE SUSPENSÃO POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 258, I, DO CBJD.</p> <p>TAMBÉM, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, O ATLETA DA EQUIPE CRATO ESPORTE CLUBE, SR. ANTÔNIO CARLOS SOARES CLEMENTINO, FOI APENADO AO PAGAMENTO DE MULTA DE R\$100,00 (CEM REAIS) POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 220-A, I E II DO CBJD, SENDO SUBSTITUÍDA PELA PENA DE ADVERTÊNCIA CONFORME §1º DO MESMO DIPLOMA LEGAL. POR MAIORIA DE VOTOS FOI APENADO EM 04 (QUATRO) PARTIDAS DE</p>

Rua Paulino Nogueira, 77 – 2º andar – Benfica - CEP: 60020-270 Fortaleza-CE
Tel.: (85)3206.6506 – e-mail tassiaalfeu@tjdfce.com.br; presidencia@tjdfce.com.br



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA
DO FUTEBOL DO CEARÁ

	<p>SUSPENSÃO POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 258, I, DO CBJD.</p> <p>POR UNANIMIDADE DE VOTOS, O ATLETA DA EQUIPE CRATO ESPORTE CLUBE, SR. GABRIEL PAULINO GONÇALVES, FOI EXCLUÍDO DO POLO PASSIVO DA AÇÃO, FACE JÁ TER SIDO DENUNCIADO E JULGADO NO PROCESSO 984/2017 PELO MESMO FATO.</p> <p>NO QUE TANGE A LIMINAR DEFERIDA PELO AUDITOR PRESIDENTE DO INQUÉRITO, ESTA CORTE DECIDIU POR MANTER A PONTUAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DESTA PARTIDA.</p> <p>A PROCURADORIA REQUEREU A LAVRATURA DO ACÓRDÃO.</p>
CATEGORIA	SÉRIE C

Desta forma ficam todos os interessados acima devidamente INTIMADOS, inclusive para prática de quaisquer atos processuais previstos na legislação pertinente. Estiveram presentes os auditores: Sr. Dr. SORMANE OLIVEIRA DE FREITAS (presidente), Dr. VICTOR CÉSAR FROTA PINTO FILHO, Dr. ROBERTO HENRIQUE GIRÃO e Dr. WALDIR XAVIER DE LIMA FILHO. Procurador(s) presente: CAIO VALÉRIO GONDIM REGINALDO FALCÃO, LUCIANO BEZERRA FURTADO E FRANCISCO JOSÉ RAMOS DE LIMA JÚNIOR. Defensores dativos presentes: DÊNIS LUIZ DE ABREU e RAIMUNDO EDISON MOURÃO PONTES. Advogado(s): GLEDSON GOMES. Assim, lavro o presente Edital que vai por mim, TÁSSIA ALFEU, Secretária Geral do TJDF-CE, devidamente assinado.

Fortaleza-CE, 16 DE JANEIRO DE 2018.

CERTIFICO que o edital supra foi publicado no dia 16 DE JANEIRO DE 2018.

Tássia Alfeu
SECRETÁRIA GERAL DO TJDF-CE